

ções introduzidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, CLEUZA MARIA NEGRAO DE ALMEIDA, mat. nº 217956/1, na função de assistente administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação-SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.178,50 (dois mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--|----------|
| Vencimento Base | 1.215,50 |
| Adicional pelo exercício de função gratificada de Secretária FG.3-100% | 146,06 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 816,94 |
| Total de Proventos | 2.178,50 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 903422

PORTARIA PS Nº 230 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nulidade do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 2019/345836.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Anular a PORTARIA PS Nº 262 de 19/05/2020, a qual havia concedido o benefício de pensão por morte em favor de MARLENE DOS SANTOS FAIAL, na condição de cônjuge do ex-segurado VALTER DUARTE FAIAL, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com implantação prevista a partir de 01/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.250 de 10 de junho de 2020, em razão do óbito da interessada, o qual se deu em 15/10/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 904228

PORTARIA PS Nº 231 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nulidade do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE REFERENTE AO PROCESSO Nº 2019/345848.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Anular a PORTARIA PS Nº 261 de 19/05/2020, a qual havia concedido o benefício de pensão por morte em favor de MARLENE DOS SANTOS FAIAL, na condição de cônjuge do ex-segurado VALTER DUARTE FAIAL, pertencente ao quadro de servidores inativos da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com implantação prevista a partir de 01/06/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.250 de 10 de junho de 2020, em razão do óbito da interessada, o qual se deu em 15/10/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 904234

PORTARIA PS Nº 263 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2023/118939.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36, 36-A, caput, §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$ 1.398,80 (um mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), em favor de TEREZINHA DE JESUS CHAGAS MACEIO, na condição de cônjuge do ex-segurado MIGUEL MACHADO MACEIO, pertencente ao quadro de ativos da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, onde ocupava o cargo de Agente de Fiscalização de Tráfego, sob a matrícula nº 3272759/1, falecido em 16/12/2022.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/03/2023, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 904238

PORTARIA AP Nº 216 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2015/504391.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da

Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobreção do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DO SOCORRO PEREIRA CUNHA, mat. nº 28398/1, na função de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.878,59 (quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|---------------------------------------|----------|
| Vencimento Decisão Judicial | 2.722,43 |
| Vencimento Decisão Judicial - SISPEMB | 326,69 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 1.829,47 |
| Total de Proventos | 4.878,59 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 904244

PORTARIA AP Nº 282 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2019/171418.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994 c/c os artigos 29, inciso II, alínea "a", 45 e 47, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 22/1994 e Súmula nº 16 do TJP; art. 70, inciso V, "b" e § 1º, da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e Lei Complementar nº 114/2017; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994, DANIEL DA GAMA LOBO, mat. nº 58459/1, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "D", pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.365,38 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|--|-----------|
| Vencimento Base | 2.670,67 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 2.670,67 |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva - 70% | 1.869,47 |
| Gratificação de Tempo Integral - 70% | 1.869,47 |
| Gratificação de Polícia Judiciária - 70% | 1.869,47 |
| Gratificação pela Escolaridade - 80% | 2.136,54 |
| Adicional de Curso de Especialização - 10% | 267,07 |
| Adicional por Tempo de Serviço - 60% | 8.012,02 |
| Total de Proventos | 21.365,38 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 904249

PORTARIA AP Nº 194 DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2016/45179;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994; ROSA DE FATIMA CANDIDO DE SOUZA, mat. nº 720011/1, na função de enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.544,56 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Vencimento Base | 2.053,54 |
| Gratificação de Escolaridade - 80% | 1.642,83 |
| Adicional por Tempo de Serviço -50% | 1.848,19 |
| Total de Proventos | 5.544,56 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 904253